

ATO Nº: 03/89

## "Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais e em vista da competência delegada no Art. 2º da Resolução nº 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de maio de 1989, reajusta o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 66/88 e atualizado pelo ATO nº: 02/89, passa a Ter os

Apurando

Seguintes valores a partir de 1º de maio de 1989:

a) Subsídios fixos R\$ 104,89 (cento e quatorze cruzados novos e oitenta e nove centavos) mensais.

b) Subsídios Variáveis R\$ 209,78 (duzentos e nove cruzados novos e setenta e oito centavos) mensais.

§ 1º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao Compasseamento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2º - O Valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte variável estipulada para cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2º - As Reuniões Extraordinárias serão realizadas até três por mês no valor de R\$ 0,32 (Trinta e dois centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º - Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e Parágrafo Único da Resolução nº: 66188 de 03 de novembro de 1989, continuam em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entram

do este Ato em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 1.º de maio de 1989.

Mandamos, portanto, a Todos a quem o cumprimento  
e execução deste Ato pertences, que o cumpram e o façam cum-  
prir, tão inteiramente como nele se declara.

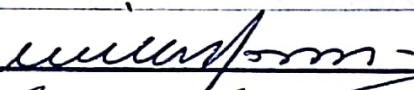
São Gonçalo do Rio Abaixo, 06 de julho de 1989.

Rogésio Joseisa Bicalho | PRESIDENTE

Lineu de Lima e Silva | VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Joseisa Pessoa | SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 06 dias  
do mês de julho de 1989.

  
Luiz Carlos Joseisa Pessoa  
SECRETÁRIO